



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

OFÍCIO SHCFMB N° 462/2026

Botucatu, na data da assinatura digital.

Ilustríssimo Senhor Vereador Antônio Carlos Vaz de Almeida – Presidente da Câmara Municipal de Botucatu

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Processo SEI 143.00006337/2026-06

O **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB**, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, sediado no Distrito de Rubião Junior, s/nº, Botucatu/SP, Cep: 18.618-970, por seu representante legal, em resposta ao Ofício datado de 17 de março de 2026, o qual encaminhou o Requerimento nº 194, vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos a seguir:

Cumpramos destacar o firme compromisso do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (HCFMB) com a qualidade da assistência prestada, bem como com a observância dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde, em especial no que se refere à segurança dos pacientes e à garantia de condições adequadas de trabalho aos seus profissionais.

No requerimento em apreço, o nobre Vereador faz referência à divulgação de decisão liminar proferida pela Justiça do Trabalho, a qual reconheceria a existência de suposto déficit de profissionais de enfermagem no âmbito deste Hospital. Menciona, ainda, laudo técnico elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP), segundo o qual a unidade hospitalar necessitaria de 568 enfermeiros e 999 técnicos/auxiliares de enfermagem, quantitativo considerado essencial para a adequada prestação assistencial.

Diante disso, essa r. Casa Legislativa deliberou pela expedição de ofício ao Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira Paiva, bem como pelo encaminhamento de cópia do referido requerimento ao Superintendente do HCFMB, Dr. José Carlos Souza Trindade Filho.

No que concerne à decisão mencionada baseou-se em dados que foram interpretados de forma equivocada, ao nosso entender. O HCFMB cumpre todas as determinações legais e as resoluções de conselhos profissionais possuem caráter meramente orientativo.

Dessa forma, temos a esclarecer que o dimensionamento da equipe de enfermagem desta instituição vem sendo conduzido de maneira responsável e em consonância com as legislações vigentes, encontrando-se a referida decisão, inclusive, sob análise e questionamento quanto à alegada insuficiência generalizada apontada.

Por fim, o HCFMB reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a contínua qualificação de seus serviços, apresentando seus respeitosos préstimos e permanecendo inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA TRINDADE FILHO
SUPERINTENDENTE DO HCFMB



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 17/05/2026, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102740662** e o código CRC **69CBDB30**.